

Relatório de Atividade

Processo: 0843430-58.2023.8.19.0001

Light S.A. – em Recuperação Judicial

Outubro de 2024

Licks Associados e Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados nomeados para o cargo de Administradores Judiciais da Recuperação Judicial da Sociedade LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de outubro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) Principais Andamentos do Processo.....	4
2) Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado	5
3) Atividades da Administração Judicial	17
Manifestações do Administrador Judicial	17
Atendimentos	19
Diligências	19
4) Análise Contábil e Financeira	24
LIGHT S/A	24
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - SESA	25

1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
12/05/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	58051659
15/05/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	58279881
22/05/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	
12/07/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
27/05/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
14/07/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	67830856
22/08/2023	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
26/10/2023	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
06/11/2023	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único	
27/11/2023	e art. 55, par. Único	
19/03/2024	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
25/04/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
29/05/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
18/06/2024	Homologação do PRJ e concessão da RJ	125339239
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado

A Light S.A. – em Recuperação Judicial divulgou os seguintes comunicados ao mercado no mês de outubro de 2024:

- **Comunicado ao Mercado em 16.10.2024 – Procedimento do Chapter 15**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que em 15 de outubro de 2024, deu início a um procedimento perante a United States Bankruptcy Court for the Southern District of Texas (“Corte de Falência dos Estados Unidos”), nos termos do Chapter 15 do U.S. Bankruptcy Court (“Procedimento do Chapter 15”), requerendo que sejam conferidos plenos efeitos e eficácia nos Estados Unidos, e para fins da legislação dos Estados Unidos em relação à Companhia, ao plano de recuperação judicial da Companhia, aprovado em 29 de maio de 2024 em Assembleia Geral de Credores, cujo resultado foi homologado judicialmente em 18 de junho de 2024 (“Plano de Recuperação”).

A audiência que decidirá sobre o Procedimento do Chapter 15 será realizada em data a ser designada pela Corte de Falência dos Estados Unidos. O Procedimento do Chapter 15 representa mais uma etapa para a implementação das medidas previstas no Plano de Recuperação e para a reestruturação do endividamento financeiro da Companhia e equacionamento da sua estrutura de capital.

- **Fato Relevante em 18.10.24 – Aprovação do Scheme of Arrangement**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 17 de outubro de 2024, foi realizada a assembleia de credores (“Bondholders”) abrangidos pelo procedimento de scheme of arrangement iniciado conforme a Part 26 do United Kingdom Companies

Act 2006, em trâmite perante a High Court of Justice da Inglaterra e do País de Gales, Reino Unido (“Scheme of Arrangement” e “Corte Inglesa”, respectivamente), tendo o Scheme of Arrangement sido aprovado por Bondholders titulares de 99,44% dos Créditos Notas Objeto da Reestruturação (conforme definido no plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores da Companhia em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado judicialmente em 18 de junho de 2024 (“PRJ”)) presentes e votantes na assembleia.

Ademais, informam, que também nesta data, encerrou-se, no âmbito do Scheme of Arrangement, o período para Bondholders efetuarem as suas escolhas em relação às modalidades de pagamento dos seus respectivos Créditos Notas Objeto da Reestruturação. As informações serão compiladas e analisadas pela Companhia e seus assessores, em conjunto com as informações coletadas no procedimento de escolhas ocorrido no Brasil para os demais Créditos Quirografários (conforme definido no PRJ), para fins de cálculo das alocações dos Créditos Notas Objeto da Reestruturação e demais Créditos Quirografários entre as modalidades de pagamento. O resultado das alocações será divulgado oportunamente pela Companhia, conforme estabelecido no PRJ.

- **Comunicado ao Mercado em 23.10.2024 – Resultado das Opções de Pagamento**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, o resultado consolidado das alocações dos referidos Créditos Quirografários ou Créditos Quirografários Ajustados (conforme definições do PRJ).

Conforme informações obtidas pela Light e seus assessores no referido procedimento de escolha, foi apurado o seguinte resultado final das alocações relativamente a valores mobiliários ou outros instrumentos

de dívida emitidos originalmente pela Light SESA e pela Light Energia, cujo detalhamento consta do Anexo I ao presente Comunicado ao Mercado:

Light SESA - Modalidade de Pagamento	Resultado Consolidado
Credores Apoiadores Conversores – valores mobiliários conversíveis	R\$ 1.662.558.777,26
Credores Apoiadores Conversores – valores mobiliários conversíveis	USD 104.236.168,00
Credores Apoiadores Conversores – valores mobiliários não-conversíveis	R\$ 3.122.634.900,00
Credores Apoiadores Conversores – valores mobiliários não-conversíveis	USD 189.460.364,00
Credores Apoiadores Não Conversores	R\$ 1.568.956.300,00
Credores Apoiadores Não Conversores	USD 101.365.823,00
Credores Apoiadores Financeiros SESA	R\$ 626.939.654,36
Credores Quirografários até R\$ 30.000,00	R\$ 238.461.869,99
Credores Não Optantes	R\$ 256.463.700,00
Credores Não Optantes	USD 12.943.212,00

Light Energia - Modalidade de Pagamento	Resultado Consolidado
Novas Notas Light Energia	USD 206.772.294,77
Notas Light Energia – Credores Não Optantes	USD 6.644.372,23

Os Credores Quirografários que tenham participado do procedimento de escolha no Brasil poderão, a partir de 24 de outubro de 2024, acessar as respectivas alocações individuais por meio do link <https://planoderecuperacaolight.com.br>, devendo, para tanto, utilizar o login e senha previamente cadastrados.

Os Credores Apoiadores Financeiros SESA poderão ter acesso às respectivas alocações individuais mediante solicitação prévia à Light, que deverá ser enviada ao e-mail: rjlight@light.com.br.

A quantidade de valores mobiliários conversíveis a serem alocados a cada Credor Apoiador Conversor poderá variar em caso de exercício do direito de preferência por parte de acionistas da Light para a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários conversíveis em ações da Light, a serem emitidos em cumprimento ao PRJ. Nesse caso, além do ajuste na RJ - 11752848v1 LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ nº 03.378.521/0001-75 NIRE 33.300.263.16-1 COMPANHIA ABERTA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ nº 60.444.437/0001-46 NIRE

33.300.106.448 COMPANHIA ABERTA LIGHT ENERGIA S.A. CNPJ nº 01.917.818/0001-36 NIRE nº 33.300.165.606 COMPANHIA ABERTA quantidade de valores mobiliários conversíveis em ações da Light a serem entregues a cada um dos que tenham escolhido e aderido à modalidade de pagamento destinada a Credores Apoiadores Conversores, os recursos pagos à Light pelos acionistas em decorrência do exercício do seu direito de preferência serão repassados aos Credores Apoiadores Conversores, proporcionalmente ao montante de Créditos Quirografários Ajustados alocados em tal modalidade de pagamento.

- **Fato Relevante em 24.10.24 – Emissão de Debêntures Conversíveis e Bônus de Subscrição**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com vistas a dar cumprimento às obrigações assumidas pela Companhia e endereçar um dos principais objetivos do plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores em 29 de maio de 2024, o Conselho de Administração aprovou a emissão de determinados valores mobiliários, em cumprimento ao disposto no PRJ, conforme descritas abaixo.

Em observância ao disposto na Cláusula 6.1.1.3 e subcláusulas do PRJ, o Conselho de Administração aprovou a 1ª emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia (“Debêntures Conversíveis”), mediante a emissão de 132.053.914 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e quatorze) Debêntures Conversíveis, no valor total de emissão de R\$ 1.661.238.238,12 (um bilhão, seiscentos e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), que serão automática, integral e obrigatoriamente conversíveis em novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da

Companhia (“Novas Ações”), conforme termos constantes da competente escritura de emissão. Como vantagem adicional às Debêntures Conversíveis, foi emitido um total de 132.053.914 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e quatorze) bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais (“Bônus de Subscrição Debêntures Conversíveis”), sendo que o exercício de cada Bônus de Subscrição Debêntures Conversíveis conferirá a seu respectivo titular o direito de subscrever uma 1 (uma) Nova Ação.

O Conselho de Administração também aprovou, em conformidade com a Cláusula 6.1.7 do PRJ, a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia (“Debêntures Credores Não Optantes”, com a emissão de até 513.000 (quinhentas e treze mil) Debêntures Credores Não Optantes, no valor total de emissão de até R\$ 51.300.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos mil reais).

A Companhia destaca que os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Conversíveis e com emissão das Debêntures Credores Não Optantes serão integralmente utilizados para o reperfilamento da dívida da Companhia, nos termos do PRJ.

Com vistas a dar cumprimento ao disposto na Cláusula 6.1.5(vi) do PRJ, o Conselho de Administração aprovou a emissão, pela Companhia, de até 42.669.679 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove) bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais, destinados aos Credores Quirografários titulares de Notas Objeto da Reestruturação SESA (conforme definido no PRJ) que sejam Credores Apoiadores Conversores (conforme definido no PRJ) (“Bônus de Subscrição Bondholders”), RJ - 11752848v1 LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ nº 03.378.521/0001-75 NIRE 33.300.263.16-1 COMPANHIA ABERTA sendo que cada Bônus de Subscrição Bondholders conferirá a seus

titulares o direito de subscrever, uma vez verificadas determinadas condições suspensivas, 3 (três) Novas Ações.

A Companhia informa, ainda, que o Conselho de Administração aprovou a emissão de (i) títulos representativos de dívida (unsecured notes), no valor total agregado de até US\$ 3.917.516,85 (três milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e dezesseis dólares e oitenta e cinco centavos de dólares), com vencimento em 15 anos, e sem taxa de juros (“Default Option Notes”), destinadas aos Credores Não Optantes (conforme definido no PRJ); e (ii) Units, no valor total agregado de até US\$104.236.168,00 (cento e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito dólares), que representam (a) um Global Warrant representativo de até 128.009.037 (cento e vinte e oito milhões, nove mil e trinta e sete) bônus de subscrição brasileiros; e (b) Notes, no valor total agregado de até US\$104.236.168,00 (cento e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito dólares), efetivas apenas após algum evento de separação das Units, e que incidirão juros de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) ao ano, caso as condições suspensivas descritas nos documentos não sejam atendidas.

Em relação aos títulos (unsecured notes) e Units mencionados no parágrafo acima, a Companhia esclarece que as respectivas emissões serão objeto de oferta no mercado internacional com base na regulamentação emitida pela Securities and Exchange Commission, especificamente, a Rule 144A e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na Regulation S. As medidas descritas neste Fato Relevante atendem na íntegra as obrigações assumidas perante os seus credores no PRJ.

Por fim, a Companhia ressalta que informações adicionais sobre as emissões podem ser obtidas na ata de reunião do Conselho de Administração realizada nesta data e no Aviso aos Acionistas referente aos procedimentos para o exercício do direito de preferência no âmbito das

emissões das Debêntures Conversíveis (em conjunto com os Bônus de Subscrição Debêntures Conversíveis) e Bônus de Subscrição Bondholders, ambos disponibilizados no site da CVM (www.cvm.gov), no site da B3 (www.b3.com.br) ou no website da Companhia (<https://ri.light.com.br/>).

- **Fato Relevante em 28.10.24 – Homologação do Scheme of Arrangement**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que em 28 de outubro de 2024, foi realizada audiência no âmbito do scheme of arrangement iniciado conforme a Part 26 do United Kingdom Companies Act 2006, em trâmite perante a High Court of Justice da Inglaterra e do País de Gales, Reino Unido (“Scheme of Arrangement” e “Corte Inglesa”, respectivamente), na qual a Corte Inglesa proferiu decisão sancionando (homologando) o Scheme of Arrangement, que permanece sujeito ao cumprimento das demais providências previstas na legislação aplicável.

A decisão da Corte Inglesa representa mais uma etapa relevante para a implementação da reestruturação dos Créditos Notas Objeto da Reestruturação (conforme definidos no PRJ da Companhia) nas demais jurisdições aplicáveis.

- **Comunicado ao Mercado em 31.10.2024 – Esclarecimentos sobre questionamentos da CVMB3**

A Recuperanda prestou os seguintes esclarecimentos:

No período de 17/10/2014 a 30/10/2024, a que se refere o Ofício, ocorreram eventos importantes para a Companhia, relativos à implementação de medidas previstas no seu plano de recuperação judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores em 29 de maio de 2024, cujo

resultado foi homologado em 18 de junho de 2024 pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“PRJ”).

Os referidos eventos foram devida e tempestivamente divulgados pela Companhia a seus acionistas e ao mercado em geral, conforme indicados abaixo:

- Fato Relevante de 18 de outubro de 2024: informando sobre a aprovação do scheme of arrangement iniciado conforme a Part 26 do United Kingdom Companies Act 2006, perante a High Court of Justice da Inglaterra e do País de Gales, Reino Unido (“Scheme of Arrangement” e “Corte Inglesa”, respectivamente), por Bondholders titulares de 99,44% dos Créditos Notas Objeto da Reestruturação (conforme definido no PRJ) presentes e votantes na assembleia de credores realizada no dia 17 de outubro de 2024 no âmbito do Scheme of Arrangement;

- Fato Relevante de 24 de outubro de 2024: informando acerca da aprovação de valores mobiliários de sua emissão, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada naquela mesma data, em cumprimento ao disposto no PRJ. Considerando que tal aprovação societária compreendeu a emissão de valores mobiliários conversíveis (debêntures) ou que conferem direito de subscrição (bônus de subscrição) de ações de emissão da Companhia, no dia 24 de outubro de 2024 foi também divulgado Aviso aos Acionistas com informações sobre procedimentos para o exercício do direito de preferência no âmbito das referidas emissões; e

- Fato Relevante de 28 de outubro de 2024: informando acerca da decisão proferida pela Corte Inglesa na mesma data sancionando (homologando) o Scheme of Arrangement. Importante registrar para fins da presente que, conforme previsto no Aviso aos Acionistas, o prazo para os acionistas da Companhia exercerem seu direito de preferência, no âmbito das emissões aprovadas na Reunião do Conselho de Administração

referida acima, teve início em 30 de outubro de 2024, que também foi o primeiro dia em que as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas ex-direito de preferência.

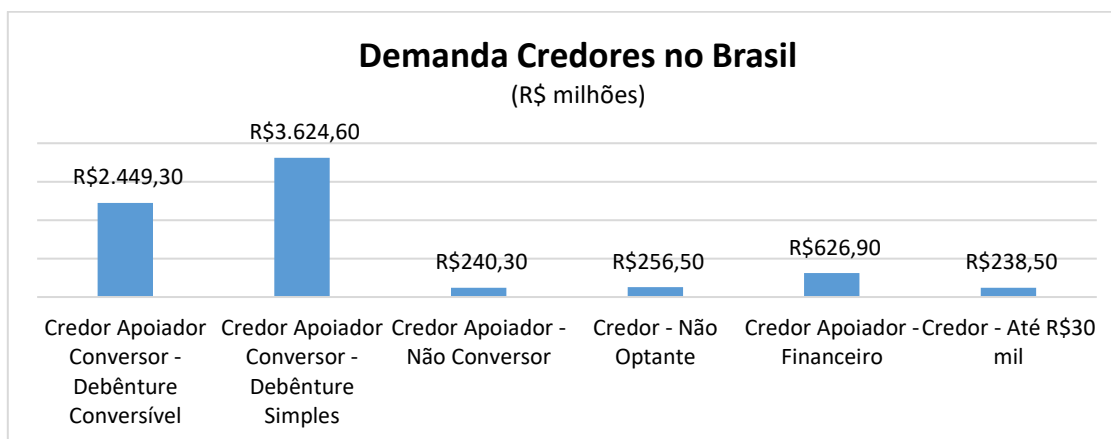
Diante da relevância de todos os eventos relatados acima, é razoável considerá-los como motivadores relevantes para as oscilações no número de negócios e na quantidade negociada com os valores mobiliários de emissão da Companhia no período.

A Recuperanda prestou os seguintes esclarecimentos: A Companhia manterá seus investidores e o mercado devidamente informados a respeito de quaisquer informações relevantes e significativas de seus.

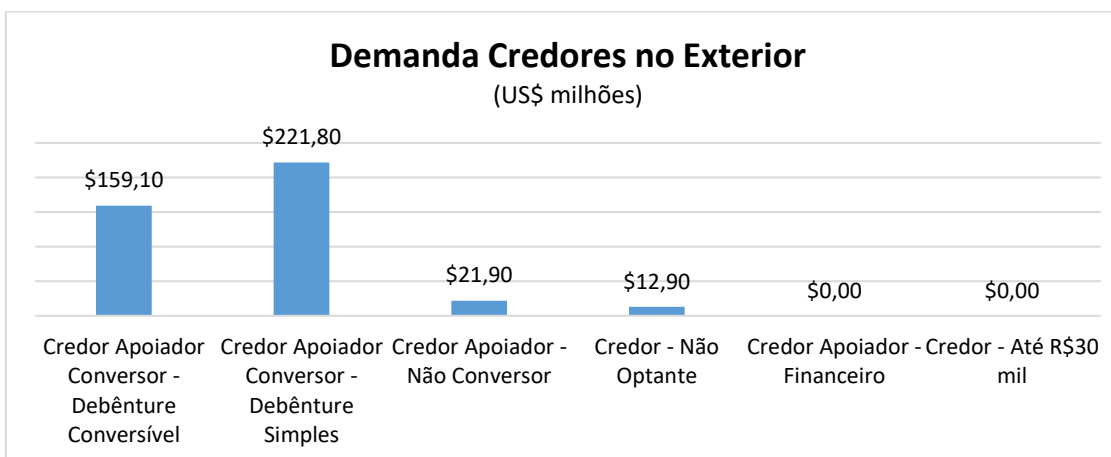
3) Opções de Pagamento

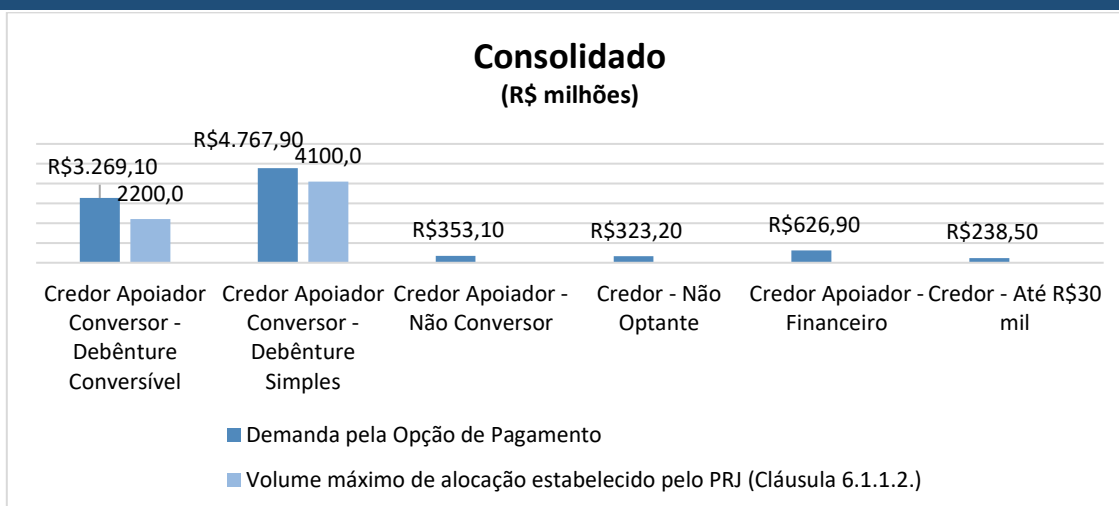
A Recuperanda apresentou o resultado do processo de escolha das Opções de Pagamento, prestando os seguintes esclarecimentos:

Quanto às opções de pagamento dos credores no Brasil:

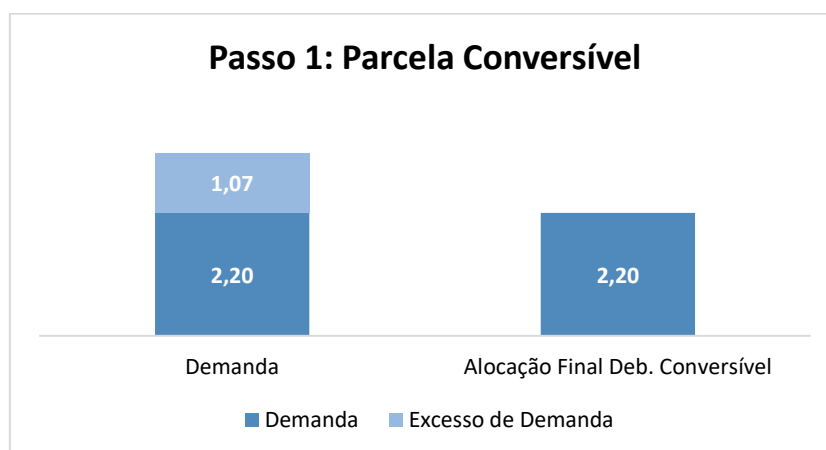


Quanto às opções de pagamento dos credores no exterior:

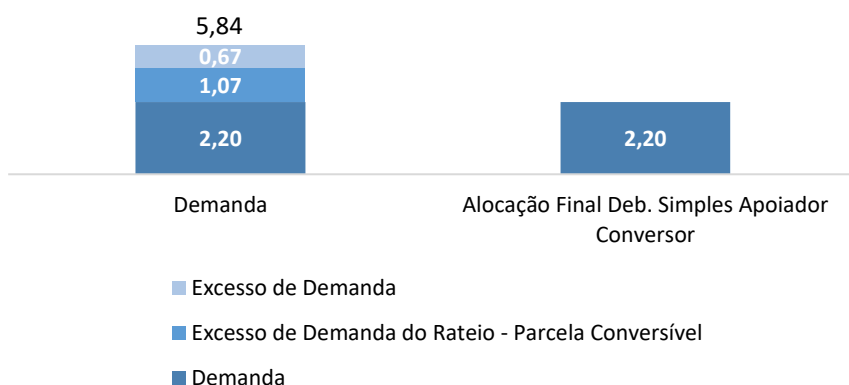




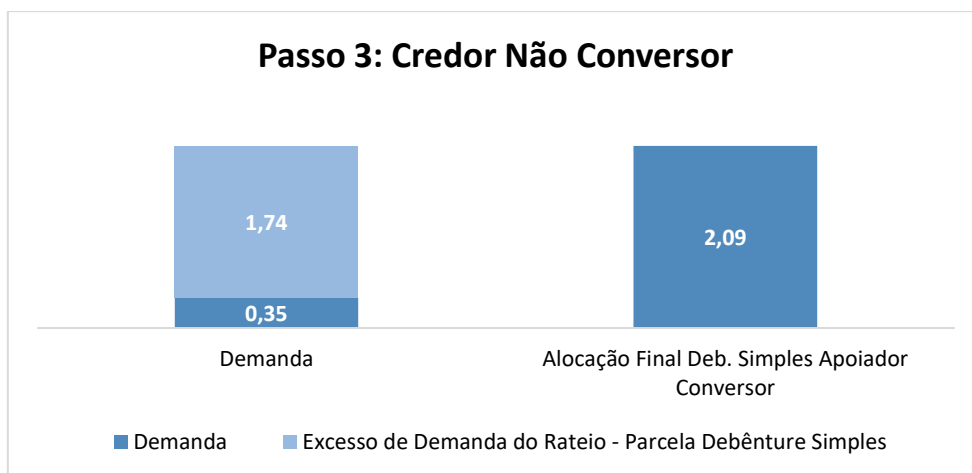
Informa ainda que o excesso de demanda na opção Credor Apoiador Conversor ocasionou rateios nas escolhas realizadas pelos credores, em conformidade aos limites estabelecidos na Cláusula 6.1.1.2.



O excesso de demanda (1,07) na alocação final de debênture conversível foi transferido para a debênture simples apoiador conversor, senão vejamos:

Passo 2: Parcela Debênture Simples

Houve o excesso de demanda (0,67) na alocação final de debênture simples apoiador conversor, ocasionando a transferência para a debênture simples apoiador conversor, senão vejamos:

Passo 3: Credor Não Conversor

Desta forma, o excesso de demanda na alocação final de debênture simples (1,07) e o excesso de demanda na alocação final de debênture simples apoiador conversor resultou na alocação final de 1,74.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial até o mês de setembro de 2024.

Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial

Data	Petição	id.
22/05/2023	Informar endereço eletrônico para apresentar habilitações e divergências de crédito e comunicações, bem como o site que disponibiliza as informações da RJ, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei nº 11.101/2005.	59494966
23/05/2023	Retificar o site onde disponibiliza as informações da RJ	59717779
06/06/2023	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005.	61956081
23/06/2023	Manifestação sobre despachos de id. 61493779, id. 63949490 e id. 64124564	64451536
29/06/2023	Relatório Inicial	65405069
03/07/2023	Relatório Recomendação nº 72 do CNJ	65822898
11/07/2023	Proposta de Honorários da Administração Judicial	67189215
20/07/2023	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005	68704866
08/08/2023	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de julho do corrente ano	71418959
21/08/2023	Requerer esclarecimentos sobre Operação de Swap	73485709
12/09/2023	Apresentação da relação de credores do art. 7º, §2º	76945623
14/09/2023	Juntada de anexos	77387981
18/09/2023	Reapresentação de Proposta de Honorários da Administração Judicial	77654068
19/09/2023	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de agosto do corrente ano	78166726
25/09/2023	Proposta de Honorários - Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados	79166894
03/10/2023	Proporção de Honorários dos AJs	80504796
11/10/2023	Termo de Compromisso AJ – Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados	82026861
23/10/2023	Resposta ao despacho de id. 81916927, item 5	83837137
13/11/2023	Resposta ao despacho de id. 81916927, item 1 e 6	87342330
17/11/2023	Informar a data da AGC – 1ª Convocação: 21/03/2024; e 2ª Convocação: 28/03/2024	88020150
04/12/2023	Requerimento para início de pagamento dos honorários da Administração Judicial	90922667

22/01/2024	Resposta ao despacho de id. 92352706	97599369
07/03/2024	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005.	105584753
12/03/2024	Juntando o comprovante de pagamento da GRERJ referente à publicação do Edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005.	106377736
25/03/2024	Apresentando a minuta de Edital retificada	108942463
27/03/2024	Requerer prazo suplementar para apresentar o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial	109496170
27/03/2024	Requerer expedição mandado de pagamento dos honorários do AJ	109516846
04/04/2024	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de fevereiro do corrente ano	110619341
08/04/2024	Resposta à decisão de id. 105629260	111312837
11/04/2024	Informando a data da entrega da documentação ao AJ	112128968
25/04/2024	Apresentando a Ata da AGC realizada em 25/04/2024	114767017
27/05/2024	Apresentando a relação de credores a ser considerada na Assembleia-Geral de Credores instalada em 25 de abril de 2024 e que foi retomada em 29 de maio de 2024.	121218410
28/05/2024	Retificando a relação de credores ser considerada na Assembleia-Geral de Credores instalada em 25 de abril de 2024 e que foi retomada em 29 de maio de 2024.	121359059
03/06/2024	Juntando a Ata de Assembleia Geral de Credores instalada no dia 25 de abril de 2024 e retomada em 29 de maio de 2024, bem como o Laudo de Votação e considerações dos Credores. Ademais, informa que a AGC aprovou o Plano de Recuperação Judicial.	122240316
03/06/2024	Juntando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial elaborada pela Recuperanda e o "Supplemental Restructuring Term Sheet".	122304803
04/06/2024	Juntando a ressalva de voto do credor Banco do Brasil S.A.	122420573
07/06/2024	Apresentando o relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado em 18 de maio de 2024.	123294516
17/06/2024	Requerendo a expedição do Mandado de Pagamento referente aos honorários da Administração Judicial dos meses de abril, maio e junho de 2024.	125182444
19/06/2024	Resposta à decisão de id. 123339441.	125618024
11/07/2024	Requisição de Mandado de Pagamento referente aos honorários da Administração Judicial.	130393398
24/07/2024	Requisição de Mandado de Pagamento referente aos honorários da Administração Judicial.	132953092
12/08/2024	Respostas aos id. 130216708 e id. 134628749.	136770387
11/09/2024	Requisição de Mandado de Pagamento referente aos honorários da Administração Judicial.	14309

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjlight@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu o seguinte Credor no mês de setembro de 2024:

Data	Horário	Representante
12/09/2024	14:00	Maria Eduarda

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da Recuperanda no dia 08/10/2024 às 10:00, situada na Avenida Marechal Floriano, 168 – Centro, Rio de Janeiro e foi recebido pelo Sr. Eduardo Righi. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Operação da empresa
- Andamento Processual
- Atendimento aos credores
- Escolha das opções de pagamento pelos credores
- Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

O Administrador Judicial em diligência à sede da Recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

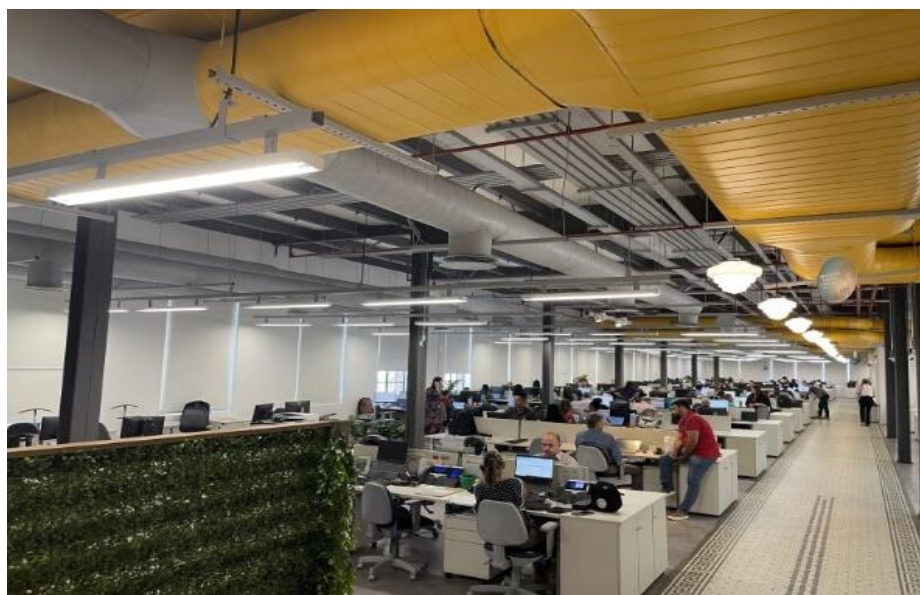


Figura 1 - Colaboradores de todas as áreas administrativas, no modelo “open space”

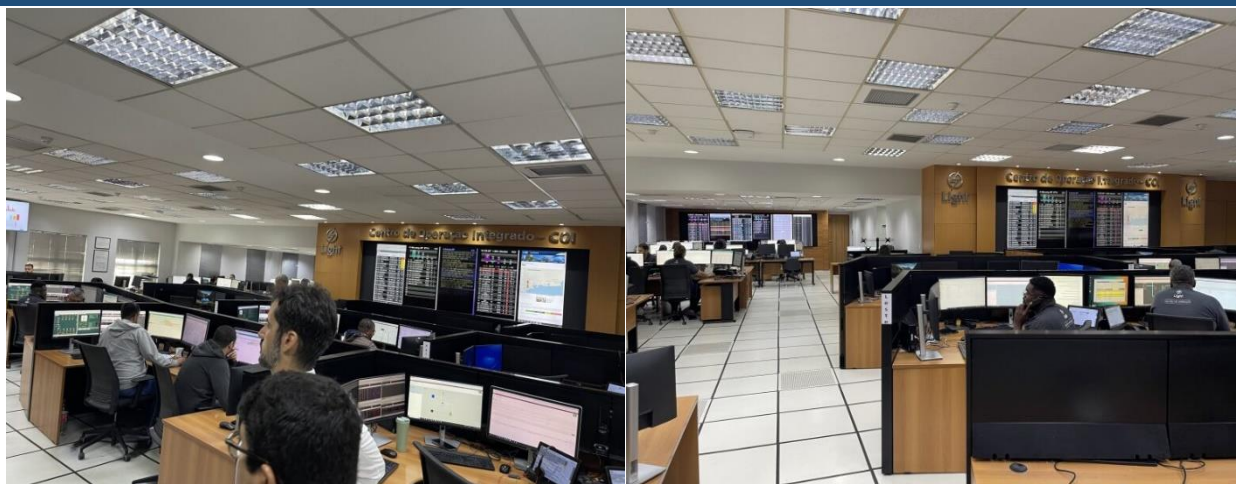


Figura 2 - Centro de Operações Integrado – COI



Figura 3 - Centro de Controle

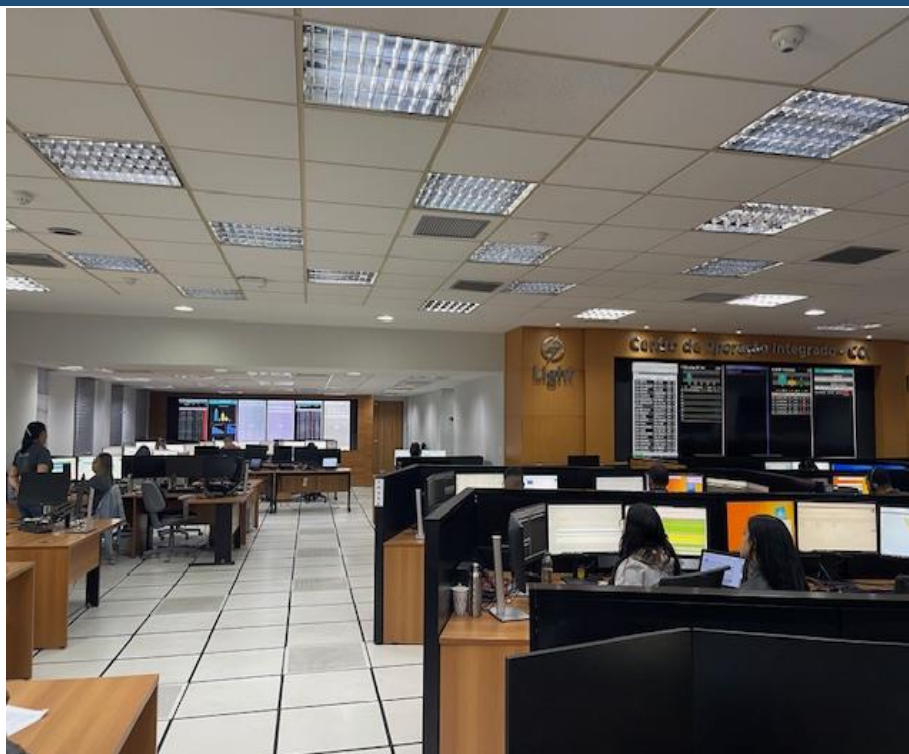


Figura 4 - COI



Figura 5 - Centro de Operação da Alta Tensão – COT



Figura 6 - Curso de aprimoramento dos operadores dos centros de controle, na sede da Recuperanda

5) Análise Contábil e Financeira

As Recuperandas apresentaram os seguintes documentos solicitados pela administração judicial:

- a) Balanço Patrimonial de agosto de 2024;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício de agosto de 2024;
- c) Extratos bancários de setembro de 2024;
- d) Relatório de pagamentos e recebimentos de setembro de 2024;
- e) Relatório de Situação Fiscal – Secretaria da Receita Federal emitido em 24 de setembro de 2024.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referente ao mês de agosto de 2024 foram examinados pela administração judicial que não identificou inconsistências. Em razão de confidencialidade solicitada pelas recuperandas os valores serão informados ao final de cada trimestre quando da publicação das Demonstrações Financeiras Trimestrais aos órgãos reguladores.

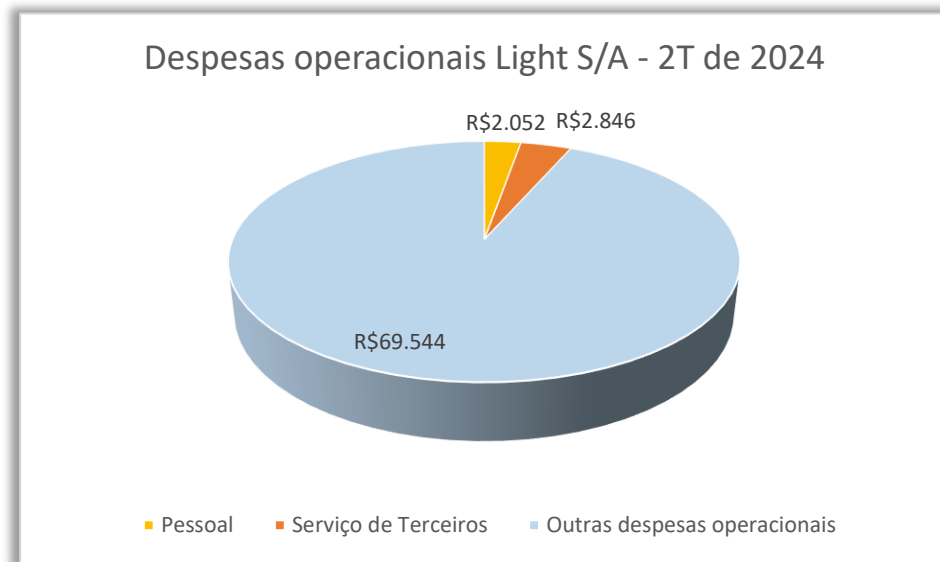
Em exame aos demais documentos recebidos, foram elaboradas as seguintes análises:

LIGHT S/A

No Segundo Trimestre de 2024, a Light S/A registrou R\$ 74.442 (setenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil) em despesas operacionais.

As três principais despesas são: (i) pessoal (ii) serviço de terceiros e (iii) outras despesas operacionais, assim distribuídas no Gráfico 1:

Gráfico 1: Despesas operacionais Light S/A - 2T de 2024



O resultado financeiro, após o cotejo entre as receitas e as despesas financeiras, foi de R\$ 11.813 (onze milhões oitocentos e treze mil reais).

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - SESA

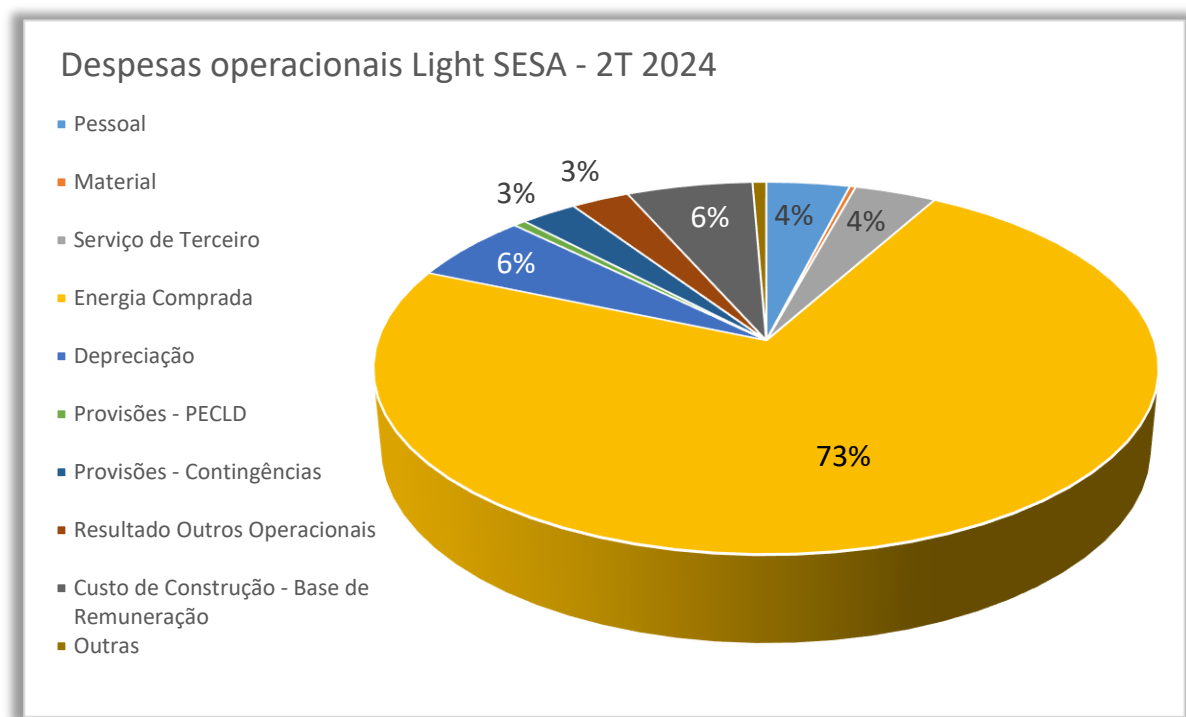
No segundo trimestre de 2024, a Light SESA auferiu receita operacional líquida de R\$ 3.503.861.736,05 (três bilhões quinhentos e três milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

As despesas operacionais somaram R\$ 3.091.848.349,02 (três bilhões noventa e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos), no segundo trimestre de 2024.

Assim como no primeiro trimestre, a principal despesas é com energia comprada, representando 73% do total, no valor de R\$2.264.979.164,73 (dois bilhões duzentos e sessenta e quatro milhões

novecentos e setenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme Gráfico 2:

Gráfico 2: Despesas operacionais Light SESA - 2T 2024



Verifica-se que, no primeiro trimestre de 2024, o resultado operacional da Light SESA foi positivo em R\$ 412.013.387,03 (quatrocentos e doze milhões treze mil trezentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Contudo, o resultado financeiro foi negativo em R\$457.352.933,86 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista o registro de R\$ 565 milhões em despesas financeiras, contra R\$ 108 milhões em receitas financeiras no período.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LUCIANO BANDEIRA
OAB/RJ 85.276

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294